



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

EDITAL Nº 037/2019

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 190850/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.643.482/0001-07 representada por sua Prefeita Municipal, **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1695, de 19 de julho de 2018, CONVOCA** as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a **QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, NA ÁREA DA SAÚDE**, para futura celebração de Contrato de Gestão, mediante as condições a seguir:

1. DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os **requisitos específicos** do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.695, de 19/07/2018 e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido a Excelentíssima Prefeita Municipal acompanhado de cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

I. **comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:**

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) composição e atribuições da diretoria;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal oficial de circulação no Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e,
- h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito Municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

- II. **haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para a sua qualificação, bem como, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação, como organização social, pelo Chefe do Poder Executivo.**

1.2. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social o Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º e 4º da Lei 1.695/2018, **não sendo admitidas cláusulas que condicionem ou vinculem a estruturação do Conselho de Administração à celebração do futuro contrato de gestão;**

2. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

A Excelentíssima Senhora
DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Processo Administrativo nº 190850/2019 - Edital nº037/2019
Chamada Pública 002/2019

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, NA ÁREA DA SAÚDE

3. – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de 18 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019 para o caso de interesse em participar da seleção.

3.2. O requerimento deve ser apresentado no horário de 08h15 às 16h45, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, sito na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato - SP.

4. – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Assessoria



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Especial para Assuntos Jurídicos ou Legislativos, ou a sua sucessora, em decisão fundamentada no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento.

- 4.1.1. De acordo com o Decreto 1745 de 14 de Fevereiro de 2019, o requerimento da entidade interessada será autuado e encaminhado a Secretaria de Saúde para análise e emissão de parecer prévio.
- 4.1.2. Após parecer prévio deverá os expediente encaminhado a Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos ou Legislativos a qual emitirá parecer pelo deferimento ou não do pedido formulado.

5. – DO RESULTADO

5.1. Da análise realizada pela Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos ou Legislativos será lavrado decisão fundamentada opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação, deverá o expediente ser encaminhado a Autoridade Superior para análise final, precedendo a emissão do Decreto Municipal que concede a qualificação requerida.

5.2. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, será dado ciência da decisão mediante publicação em órgão de divulgação dos atos oficiais.

- 5.2.1. a requerente não se enquadrar nas atividades previstas no art. 1º da Lei 1695/2018;
- 5.2.2. a requerente não atender aos requisitos descritos nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei 1695/2018; ou,
- 5.2.3. a documentação apresentada estiver incompleta.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I- Modelo de Requerimento

Anexo II – Lei Municipal 1.695 de 19/07/2018

Anexo III – Decreto Municipal 1745 de 14/02/2019

Monteiro Lobato, 15 de Julho de 2019.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO (deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Processo Administrativo nº 190850/2019 - Edital nº037/2019 Chamada Pública 002/2019

A Excelentíssima Senhora DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal, (Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº, e-mail, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) (Nome), (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.695, de 19 de Julho de 2018, encaminhando nesta oportunidade toda a documentação exigida para a qualificação.

Nestes Termos Pede Deferimento.

(Local e data) REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo